

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 383

Autoriza a abertura de crédito especial

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

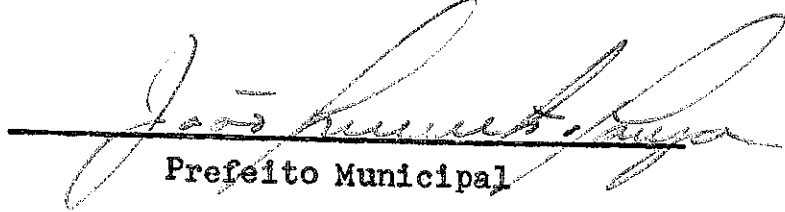
Art. 1º - Fica o senhor Prefeito autorizado a assinar contrato com a Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Trabalho, para esta proceder aos estudos necessários à pesquisa de água subterrânea.

Art. 2º - Fica desde já o senhor Prefeito autorizado a abrir um crédito especial de cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), importância essa destinada a atender as despesas estabelecidas na letra A, cláusula 2ª, de acordo com a minuta do contrato anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 10 de setembro de 1957.



Prefeito Municipal



Secretário da Prefeitura